

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3390 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

Edson Carlos Becker
Pregeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas da secretaria municipal e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 011/2020 - PMLS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DOIS CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO CISTERNAS 10 MIL LITROS E BOMBA COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADJUDICADA às empresas: LOTA 01 - D. J. DOS REIS & CIA LTDA e CIA LOTA 02 - D. JOSÉ DOS REIS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.400.038/0001-76, Lote 02 - ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ nº 06.349.494/0001-09.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de maio de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO CISTERNAS 10 MIL LITROS E BOMBA COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: D. J. DOS REIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.808/0001-78, com endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1400, Centro, Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-220, neste ato representado pelo Sr. DORIVAL JOSÉ DOS REIS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.192.363-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.260.629-20, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.435,02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 037/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAIXAS D'ÁGUA DO TIPO CISTERNAS 10 MIL LITROS E BOMBA COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.494/0001-09, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2222, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060, neste ato representado pelo Sr. SILVÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.607.708-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 13.059,84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains 31 items for cleaning and hygiene materials.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 1-50 for various cleaning and hygiene products.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 51-100 for various cleaning and hygiene products.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 101-150 for various cleaning and hygiene products.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 151-200 for various cleaning and hygiene products.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 505.095,60 (quinhentos e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
PRazo de VIGência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 1-100 for various cleaning and hygiene products.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 101-200 for various cleaning and hygiene products.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 123.367,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais).
PRazo de VIGência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 1-100 for various cleaning and hygiene products.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 505.095,60 (quinhentos e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
PRazo de VIGência: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 1-100 for various cleaning and hygiene products.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Qtde, Preço, Proposto. Contains items 101-200 for various cleaning and hygiene products.

Table with 12 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like PORTARIA RDC 272/05 e SUAS ALTERAÇÕES, AMIDO DE MILHO PROCEDE AMILADO, etc.

Table with 15 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, etc.

Table with 18 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ENTRADA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, etc.

Table with 21 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100%, etc.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e editais.

MUNICÍPIO DE LARANJEIROS DO SUL Estado do Paraná

Publicação de Preços Registrados ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019 PRESENCIAL Nº 087/2019-PML5

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, Genéris Alimentícios, Bebidas e Outros, para Atender a Demanda da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família do Município de Laranjeiras do Sul/PR, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 23 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like CANE BARRA, BARRA DE CEREAL, etc.

Table with 13 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like NOVOBROMO DE 2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, etc.

Table with 16 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ANVISA E A INSPEÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, DOCE DE FRUITA EM PASTA SABOR UIVA, etc.

Table with 19 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like SACO DE FRUTAS/DIVERSOS SABORES, CHOCOLATE EM PÓ, etc.

Table with 23 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CANE BOVINA COSTELA, etc.

Table with 14 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ESTARÁ SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AMENDOIM CRU COM PELE, etc.

Table with 17 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, CANELA EM PÓ FINA, etc.

Table with 20 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT, COPO DESCARTÁVEL POLIESTERENO, etc.

Table with 24 items, columns: Item number, Description, Quantity, Price, etc. Includes items like PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CANE BOVINA CHULETA, etc.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'ATÓMICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTATANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO' and 'CARNE SUÍNA COSTELA/NOME, SEM PELA, RESPIRADA'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA' and 'BANANA MAÇA, EM FENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'NORMATIVA NÚMERO 4 DE 31 DE MARÇO DE 2000' and 'LEITE PASTEURIZADO COM AÇÚCAR ENTRE 1 A 10 GRAMS'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA' and 'ACELGA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'BANANA MAÇA, EM FENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES' and 'BATATA INGLESA COMUM LAVADA'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'NORMATIVA NÚMERO 4 DE 31 DE MARÇO DE 2000' and 'LEITE PASTEURIZADO COM AÇÚCAR ENTRE 1 A 10 GRAMS'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'MORANGO NACIONAL COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES' and 'PAPINA CAPRINA APRESENTAÇÃO RESPIRADA E FIRME'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FORNECEDOR' and 'BANANA MAÇA, EM FENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'MELANCA REDONDA CASCA LISA, GRADUA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SÍMFIOS' and 'ACIAR ACARU REFINADO 50 KG'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'PROCEDENTE DE FRUTOS SÁOS E MADUROS, ISENTO DE SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO' and 'BANHIA DE SÓO EMBALAGEM DE POLIETILENO'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'AGUA DE CÚCO EMBALAGEM TETRA PAK C/1 LITRO' and 'SAL GROSSA EMBALAGEM DE 1KG'.

Table with 10 columns: ID, Description, State, Weight, Price, etc. Rows include items like 'VERMELHA, TEMPO DE SECAGEM: MÉDIA DE 40 MINUTOS' and 'ALCOOL, GLIC, 70% PARA ANTI-SEPSIS'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Papel Manteiga', 'Folha Tipo Alcatina', and 'Pão de Forma'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'RDC 272 de 22/09/2005 ANVISA', 'Margarina com Sal e Sem Cobertura Trans', and 'Chocolate em pó solúvel'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Borracha vegetal', 'Pão francês', and 'Pão de mel'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Café de Sabor', 'Café de Torrefação', and 'Café de Moinho'.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br/n.transparencia.php...

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasodul.pr.gov.br/n.transparencia.php...

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 174.617,65 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.742,20 (quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, bebidas e outros...

Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de manutenção, instalação e reparos de ar condicionado dos prédios municipais...

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Linha de papel', 'Papel sulfite', and 'Papel copiar'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Café de Sabor', 'Café de Torrefação', and 'Café de Moinho'.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Máquina de lavar', 'Geladeira', and 'Fogão'.

Table with 4 columns: Item number, Description, Unit, and Price. Includes items like 'Máquina de lavar', 'Geladeira', and 'Fogão'.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR...

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES à Servidora Pública...

Table with 5 columns: Nome, C.P.F., Cargo, Matr., Período. Lists employee information.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR...

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL as Servidoras abaixo relacionadas...

Table with 5 columns: Nome, CPF, Cargo, Matr., Período. Lists employee information.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR...

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL as Servidoras abaixo relacionadas...

Table with 5 columns: Nome, CPF, Cargo, Matr., Período. Lists employee information.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR...

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL as Servidoras abaixo relacionadas...

Table with 5 columns: Nome, CPF, Cargo, Matr., Período. Lists employee information.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR...

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL as Servidoras abaixo relacionadas...

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 104 DE 08 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços do Município de Nova Laranjeiras.

Table with 4 columns: Nome do servidor, RG, CPF, Cargo. Lists names and IDs of staff members.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 105 DE 08 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS DO SUL-PR no uso de suas atribuições legais...

Table with 4 columns: Nome do servidor, RG, CPF, Cargo. Lists names and IDs of staff members.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 106 DE 08 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS DO SUL-PR no uso de suas atribuições legais...

Table with 4 columns: Nome do servidor, RG, CPF, Cargo. Lists names and IDs of staff members.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 107 DE 08 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS DO SUL-PR no uso de suas atribuições legais...

Table with 4 columns: Nome do servidor, RG, CPF, Cargo. Lists names and IDs of staff members.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 108 DE 08 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. Extrato da Dispensa de Licitação nº 13/2020. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para uso em oxigenoterapia...

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. Extrato da Dispensa de Licitação nº 14/2020. Contratante: Município de Nova Laranjeiras. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para uso em oxigenoterapia...

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná. Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020-PMNL. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte...

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS Município de Foz do Jordão. Extrato do Primeiro Termo Aditivo - PRAZO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADOS DE LIMPEZA...

Município de Foz do Jordão. Decreto nº 39/2020. ERRATA. No Decreto nº 39/2019 ONDE SE LÊ: "Decreto nº 40/2020".

Município de Foz do Jordão. Suplentes: ANDRESSA DA SILVA SOUZA, LUCIANO SEVERO BERNIERIE, DIEGO DALLA CORT...

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS Município de Foz do Jordão. Extrato do Primeiro Termo Aditivo - PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PROCESSUAL...

Município de Foz do Jordão. Supressão do Contrato Administrativo nº 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMFJ. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA 20 HORAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Município de Foz do Jordão. Resolução nº 002/2020. Foz do Jordão, 08 de Maio de 2020. SÚMULA: APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS E TRANSPORTE SANITÁRIO...

Município de Foz do Jordão. Portaria nº 137/2020. O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Estatuto do Servidor do Município de Foz do Jordão.

Município de Pinhão. Decreto nº 111/2020 de 30/04/2020. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Município de Pinhão. Redução. 07.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIACÃO. 07.001.00.000.0000.0000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS...

Município de Pinhão. Decreto nº 115/2020 de 08/05/2020. Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Município de Pinhão. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná.

Município de Pinhão. Decreto nº 116/2020 de 08/05/2020. Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Município de Pinhão. Redução. 07.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 07.001.00.000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 07.001.10.301.0017.2.188. Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)...

Município de Pinhão. Decreto nº 112/2020 DATA: 04/05/2020. SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 114/2020
DATA: 06/05/2020

SÚMULA: Demite, servidor ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

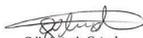
Considerando a Decisão Administrativa referente ao Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria n.º 272/2019 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas Portarias n.ºs 328 e 357/2019;

Decreta:

Art. 1.º. Fica demitido, decorrente de prática de improbidade administrativa, o Sr. **Jonilson José de Souza**, admitido em 08/02/2011, para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.


Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019

CONVENIENTES:

- MUNICÍPIO DE PINHÃO** – PR, CNPJ n.º 76.178.011/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 4029504935, inscrito no CPF sob n.º 469.307.360-15
- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 79.262.556/0001-06 com sede na Rua XV de Novembro n.º 30, Município de Pinhão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, a Senhora **SILMARA DE FÁTIMA VOLLET**, brasileiro, natural de Guaraniacã PR, união estável, do lar inscrito no CPF sob n.º 037.822.839-02 e RG N.º 7.620.302-4.
- CLÁUSULA PRIMEIRA**
O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019** originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 30/11/2020.
- CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2019** original, desde que não colidam com as deste

ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Contrato n.º 0528.232 – DV – 89

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo/CT – GIGOV/CT, Sr(a). Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 3.609.319-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 481.487.689-00, doravante designada simplesmente **CAIXA**

TOMADOR - MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.011/0001-28, representado pelo Sr. Odair Antonio Gotardo, CPF n.º 469.307.360-15, RG n.º 4029504935/SESP RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

OBJETO: A CAIXA concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n.º 2056, de 28 de agosto de 2019, publicada em 29/08/2019, e 2059/2019 em 09/10/2019, publicada em 10/10/2019, a saber: Iluminação Pública de LED e Pavimentação Urbana.

DOS PRAZOS

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO
3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO
O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO
O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA
O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

DO PRAZO DE RETORNO
Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

Ponta Grossa/PR, 16 de março de 2020

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2086/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Pinhão-PR, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Rodrigo Dellê Lima.

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1.º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2.º O equipamento de que trata o "caput" deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteados.

Art. 2.º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2087/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Autoriza crédito extraordinário na importância de até R\$ 341.539,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 341.539,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos):

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
765 - 3.3.90.30.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO	RS 300.000,00
766 - 3.3.90.39.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 21.539,99
767 - 4.4.90.52.00.00	1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 20.000,00
	Total Suplementação:	RS 341.539,99

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito extraordinário, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
765 - 3.3.90.30.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO	RS 300.000,00
766 - 3.3.90.39.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 21.539,99
767 - 4.4.90.52.00.00	1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 20.000,00
	Total Suplementação:	RS 341.539,99

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	2.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	2.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2089/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Dispõe sobre a disponibilização de recursos para a manutenção de emprego e renda para categoria específica em momentos de emergência ou calamidade no Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Autoria do Vereador: Israel de Oliveira Santos.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a destinação de recursos, em caráter excepcional e temporário, como crédito, às empresas do Município visando à manutenção da renda básica no período de Pandemia do COVID-19, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2.º O montante destinado para a execução da presente Lei será o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º Será disponibilizada a importância de meio salário mínimo mensal por empresa, pelo período de três meses, podendo ainda ser pago em parcela única o valor integral de um salário e meio, conforme opção do contemplado na hora da adesão.

§ 2.º Serão contemplados os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não possuem funcionários registrados e que desenvolvam atividades exclusivas de bares e similares, tendo em vista que consistem nas atividades com restrição no funcionamento.

§ 3.º O tomador do crédito terá uma carência de 12 meses para iniciar o pagamento das parcelas, a partir do primeiro mês de recebimento do crédito.

§ 4.º As parcelas poderão ser divididas em até 10 vezes, com pagamentos mensais.

§ 5.º Os pagamentos serão feitos via guia de recolhimento em favor do Município de Pinhão.

§ 6.º Em caso de inadimplência acarretará multa de 2% e juros de 1% ao mês.

§ 7.º Atrasos nas parcelas superiores a 30 dias serão encaminhados para execução.

§ 8.º O não pagamento acarretará a inclusão do devedor no SERASA e imediatamente a inativação da Carteira Negativa Municipal.

Art. 2.º As empresas interessadas deverão se inscrever junto à sala do MEI na Prefeitura, desde que não estejam inadimplentes com o Município, com certidão negativa da Pessoa Jurídica (MEI) ou Pessoa Física (CPF), se for o caso.

§ 1.º A comprovação será realizada mediante a apresentação do alvará de funcionamento, ou documento que comprove que a empresa está ativa na data anterior a aprovação da presente Lei.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2088/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	2.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	2.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2087/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Dispõe sobre a disponibilização de recursos para a manutenção de emprego e renda para categoria específica em momentos de emergência ou calamidade no Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Autoria do Vereador: Israel de Oliveira Santos.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a destinação de recursos, em caráter excepcional e temporário, como crédito, às empresas do Município visando à manutenção da renda básica no período de Pandemia do COVID-19, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2.º O montante destinado para a execução da presente Lei será o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º Será disponibilizada a importância de meio salário mínimo mensal por empresa, pelo período de três meses, podendo ainda ser pago em parcela única o valor integral de um salário e meio, conforme opção do contemplado na hora da adesão.

§ 2.º Serão contemplados os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não possuem funcionários registrados e que desenvolvam atividades exclusivas de bares e similares, tendo em vista que consistem nas atividades com restrição no funcionamento.

§ 3.º O tomador do crédito terá uma carência de 12 meses para iniciar o pagamento das parcelas, a partir do primeiro mês de recebimento do crédito.

§ 4.º As parcelas poderão ser divididas em até 10 vezes, com pagamentos mensais.

§ 5.º Os pagamentos serão feitos via guia de recolhimento em favor do Município de Pinhão.

§ 6.º Em caso de inadimplência acarretará multa de 2% e juros de 1% ao mês.

§ 7.º Atrasos nas parcelas superiores a 30 dias serão encaminhados para execução.

§ 8.º O não pagamento acarretará a inclusão do devedor no SERASA e imediatamente a inativação da Carteira Negativa Municipal.

Art. 2.º As empresas interessadas deverão se inscrever junto à sala do MEI na Prefeitura, desde que não estejam inadimplentes com o Município, com certidão negativa da Pessoa Jurídica (MEI) ou Pessoa Física (CPF), se for o caso.

§ 1.º A comprovação será realizada mediante a apresentação do alvará de funcionamento, ou documento que comprove que a empresa está ativa na data anterior a aprovação da presente Lei.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0017.2.064	Programa de Fortalecimento e Qualificação das Ações de Vigilância e Saúde - VIGIA SUS	15.639,72
686 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
687 - 3.3.90.39.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
688 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
07.002.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações de Saúde	242.865,00
287 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.002.10.122.0017.2.068	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	5.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Total Redução:	315.504,72

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Maio de dois mil vinte, 55º Ano de Emancipação Política.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2089/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Dispõe sobre a disponibilização de recursos para a manutenção de emprego e renda para categoria específica em momentos de emergência ou calamidade no Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Autoria do Vereador: Israel de Oliveira Santos.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a destinação de recursos, em caráter excepcional e temporário, como crédito, às empresas do Município visando à manutenção da renda básica no período de Pandemia do COVID-19, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2.º O montante destinado para a execução da presente Lei será o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º Será disponibilizada a importância de meio salário mínimo mensal por empresa, pelo período de três meses, podendo ainda ser pago em parcela única o valor integral de um salário e meio, conforme opção do contemplado na hora da adesão.

§ 2.º Serão contemplados os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não possuem funcionários registrados e que desenvolvam atividades exclusivas de bares e similares, tendo em vista que consistem nas atividades com restrição no funcionamento.

§ 3.º O tomador do crédito terá uma carência de 12 meses para iniciar o pagamento das parcelas, a partir do primeiro mês de recebimento do crédito.

§ 4.º As parcelas poderão ser divididas em até 10 vezes, com pagamentos mensais.

§ 5.º Os pagamentos serão feitos via guia de recolhimento em favor do Município de Pinhão.

§ 6.º Em caso de inadimplência acarretará multa de 2% e juros de 1% ao mês.

§ 7.º Atrasos nas parcelas superiores a 30 dias serão encaminhados para execução.

§ 8.º O não pagamento acarretará a inclusão do devedor no SERASA e imediatamente a inativação da Carteira Negativa Municipal.

Art. 2.º As empresas interessadas deverão se inscrever junto à sala do MEI na Prefeitura, desde que não estejam inadimplentes com o Município, com certidão negativa da Pessoa Jurídica (MEI) ou Pessoa Física (CPF), se for o caso.

§ 1.º A comprovação será realizada mediante a apresentação do alvará de funcionamento, ou documento que comprove que a empresa está ativa na data anterior a aprovação da presente Lei.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2088/2020
DATA: 07/05/2020

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00	JURÍDICA	2.000,00
756 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
770 - 4.4.90.52.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
759 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.865,00
	Total Suplementação:	315.504,72

O Poder Legislativo de Pinhão-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 315.504,72 (trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos):

Suplementação:

07.000.00.0000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.064	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)	15.639,72
769 - 3.3.90.30.00.00	3497 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
753 - 3.3.90.30.00.00	3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
768 - 3.3.90.39.00.00		



Resolução n.º 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de Manutenção de Inscrição de Entidade de Assistência Social à Associação Pequeno Anjo, CNPJ nº 11.125.155/0001-70, situada à Rua XV de novembro, nº 36, Centro, neste Conselho, até o dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá efetuar a análise dos Relatórios de Execução do ano de 2019 e dos Planos de Ação para 2020 da Entidade, assim que for possível a realização de reuniões presenciais do Conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Audilene Dalcurtivo Presidente



Resolução n.º 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Resolve:

Art. 1º. Deferir a solicitação de Manutenção de Inscrição de Entidade de Assistência Social à Fundação Francisca Machado Ribeiro - FOCO DE LUZ, CNPJ nº 01.307.475/0001/98, situada à Rua XV de dezembro, nº 843, Centro, neste Conselho, até o dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá efetuar a análise dos Relatórios de Execução do ano de 2019 e dos Planos de Ação para 2020 da Entidade, assim que for possível a realização de reuniões presenciais do Conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Audilene Dalcurtivo Presidente



Resolução n.º 08/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Resolve:

Art. 1º. Deferir, a partir da análise do comprovante da Inscrição de Entidade de Assistência Social emitida ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná - CIEE, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42- Alto da Glória - Curitiba/Paraná, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba, através da Resolução nº 167 de 04 de outubro de 2018 e da Inscrição nº 235 e dos documentos apresentados pelo Escritório Regional situado à Rua Capitão Rocha, 2075 - Centro - Guarapuava/Paraná, conforme Resolução nº 008/2014 do COMASP, o requerimento de renovação da Inscrição de Programa, até o dia 09 de novembro de 2020, conforme segue:

Modalidade: Atendimento. Caracterização: Programa de Socioaprendizagem; Programa de Capacitação e Cidadania; Programa de Estágio e Plano Progridir.

Art. 2º. A Entidade deverá comprovar a oferta dos Programas, conforme o Plano de Trabalho no Município de Pinhão/Paraná, sob pena de cancelamento da Inscrição.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá efetuar a análise dos Relatórios de Execução do ano de 2019 e dos Planos de Ação para 2020 da Entidade, assim que for possível a realização de reuniões presenciais do Conselho.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 04 de maio de 2020.

Audilene Dalcurtivo Presidente



DECRETO Nº. 052/2020

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Marquinho no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

Luiz Cezar Baptistel, Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; e a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; e Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marquinho.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@yahoo.com.br



DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública de ensino municipal de Marquinho no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa e entregues aos pais ou responsáveis.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública de ensino municipal de Marquinho no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa e entregues aos pais ou responsáveis.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila mensal, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo Whatsapp.

Art. 3º O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, contido no termo de

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@yahoo.com.br



compromisso assinado pelos pais ou responsáveis no momento da entrega das apostilas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades deverá ser realizada diretamente na Escola em que estas foram retiradas, conforme cronograma de devolutiva, contido na própria apostila.

Art. 5º Os professores da Sala de Recurso, deverão elaborar atividades específicas a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os professores desenvolverão plano de aula semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 8º Todas as instituições escolares municipais deverão apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pelo Núcleo Regional de Educação, submetendo-a ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo Único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho referida no caput será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 9º O período compreendido entre os dias 18 e 31 de março de 2020 será

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@yahoo.com.br



considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme possibilita o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 045/2020.

Art. 10. Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, 8 horas semanais para quem trabalha dois períodos e 4 quatro horas semanais para quem trabalha um período, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de home office.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de home office.

§ 3º Fica suspenso o pagamento de horas extraordinárias do trabalho não presencial (adicional de segundo período), exceto ao professor regente de turma do Ensino Fundamental.

Art. 11. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 12. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br pmmarquinho@yahoo.com.br



viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno, de forma a cumprir no máximo 04 horas diárias por turma.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marquinho, 06 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal



LEI Nº 748/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e nove centavos) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais, trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 004 - Departamento de Urbanismo 15.451.0009-1059 - Convênio Federal MTUR Nº 878497/2016 - Construção de um Parque Urbano (Praça) 4.4.90.51.100.00 - Obras e Instalações Valor: R\$ 911.877,39 Conta Despesa: 911 Fontes: 0911

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas recobras abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.01.00.00.00.00 Convênio Federal MTUR Nº 878497/2016 - Construção de um Parque de Lazer R\$ 911.877,39

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal



LEI Nº 749/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 004 - Departamento de Urbanismo 15.451.0009-1060 - Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de Vias Urbanas 4.4.90.51.100.00 - Obras e Instalações Valor: R\$ 400.000,00 Conta Despesa: 912 Fontes: 0912

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas recobras abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.01.00.00.00.00 Convênio Estadual SEDU Nº 244/2019 - Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal



LEI Nº 750/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 004 - Departamento de Urbanismo 15.451.0009-1061 - Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico 4.4.90.51.100.00 - Obras e Instalações Valor: R\$ 900.000,00 Conta Despesa: 913 Fontes: 0913

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas recobras abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.01.00.00.00.00 Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico R\$ 900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal



LEI Nº 750/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2020, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 004 - Departamento de Urbanismo 15.451.0009-1061 - Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico 4.4.90.51.100.00 - Obras e Instalações Valor: R\$ 900.000,00 Conta Despesa: 913 Fontes: 0913

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas recobras abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.01.00.00.00.00 Convênio Federal MDR Nº 875179/2018 - Pavimentação e recape asfáltico R\$ 900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 011/2020

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Charles Alexandre Batista, RG. nº 10.346.174-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica. Designo o funcionário Sérgio Luiz Dal Pai, RG. nº 4.483.439-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Marquinho, 07 de maio de 2020.

Luiz Cezar Baptistel Prefeito Municipal de Marquinho



NOTA INFORMATIVA 002 - SOBRE O CORONAVÍRUS

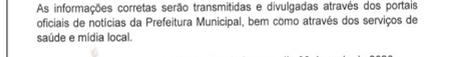
A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para toda população que, o caso suspeito do novo CORONAVÍRUS (Covid 19) no município foi DESCARTADO através de exame realizado para Virus Respiratórios e COVID19, no LACEN. A paciente encontra-se em casa, com melhora no quadro clínico.

As informações corretas serão transmitidas e divulgadas através dos portais oficiais de notícias da Prefeitura Municipal, bem como através dos serviços de saúde e mídia local.

Espigão Alto do Iguaçu, dia 08 de maio de 2020.

Odete Dziubate de Itoz Secretária Municipal de Saúde

Waleria Conceição da Silva Vigilância Epidemiológica



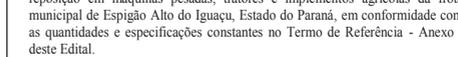
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 26/05/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de maio de 2020. José Carlos Andreiv Pregoeiro



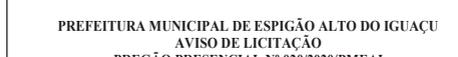
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionete e tratores da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 27/05/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de maio de 2020. José Carlos Andreiv Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionete e tratores da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 27/05/2020. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguaçu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de maio de 2020. José Carlos Andreiv Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº 1095/2020

EMENTA - CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E RECONHECIMENTO COMO OSC (ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL) A RÁDIO COMUNITÁRIA CANTAGALO FM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, dando seguimento a aprovação pela Câmara Legislativa que aprovou o projeto de lei 09/2020 sancionar a lei 1095/2020, no seguinte ato:

Art. 1º - Declara a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal e a qualificação e o reconhecimento como OSC (Organizações da Sociedade Civil) de Interesse Público, elencada pela Lei Federal 13.019/2014 e posteriormente alterada pela Lei Federal 13.204/2015 à **Rádio Comunitária Cantagalo FM**, caracterizada por ser prestadora de serviços de radiodifusão de utilidade pública, difusora de cultura e da cidadania.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo - PR, em 08 de maio 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 86/2020

Súmula: Abre crédito adicional complementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.077/2019 de 11/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional por:

- Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 93.996,00 (noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais)
- Transferência de Dotação:** na importância de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 07 de Maio de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 1085 - Decreto nº 86/2020 de 07/05/2020	Espeço	Nº	Ano
1077	Lei Ordinária	1077	2019
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	93.996,00	93.996,00
Transferência	Anulação de Dotações	999,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	999,00
Despesa:			
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		2.999,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0201.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
190 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	4.999,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Anulação		
04.122.0201.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,			
3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
400 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	8.996,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
04.122.0201.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
500 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	499,00	
03.000 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Anulação		
04.122.0201.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
630 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	499,00	
03.000 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Anulação		
04.122.0201.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
680 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	14.000,00	
05.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação		
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA	Abertura		
15.452.0502.2019 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1280 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	29.000,00	
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.301.0601.2024 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE			
3.3.71.70.00.00 RÁDIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
1700 0000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	85.000,00	
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	Abertura		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.301.0601.2027 COORDENAÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL, SEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2000 0000 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%) - 303			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	9.999,00	
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura		
10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2100 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	9.999,00	

Embas por: GABINETE DE COORDENADORIA DE SAÚDE - 10241 07/05/2020 10:24:38

Município de Cantagalo - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

07.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	10.001,00	
07.001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E PROM SOCIAL	Abertura		
08.244.0701.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2610 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Suplementar	Anulação de Dotações	4.000,00	
09.000 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		
09.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
27.813.0901.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
4380 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Suplementar	Anulação de Dotações	4.000,00	
09.000 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Abertura		
27.813.0901.2058 APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
4510 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Suplementar	Anulação de Dotações	2.000,00	
09.000 SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação		
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	Abertura		
27.813.0901.2058 APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
4560 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Suplementar	Anulação de Dotações	999,00	
11.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Anulação		
11.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
18.544.1101.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	Transferência		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
5210 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Transferência	Anulação de Dotações	999,00	
11.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Abertura		
11.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
18.544.1101.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E	Transferência		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5220 0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Previsto	
Transferência	Anulação de Dotações	999,00	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	93.996,00	93.996,00
Suplementar	Anulação de Dotações	93.996,00	93.996,00
Transferência	Anulação de Dotações	999,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	999,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 87/2020

Súmula: Estabelece o Valor da Terra Nua por Hectares dos imóveis rurais no Município de Cantagalo, Paraná, para fins de cobrança e Fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o convênio formalizado entre a Prefeitura do Município de Cantagalo e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (FRB), que delega competência para o exercício das atribuições de fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Considerando o disposto na Lei Federal Nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o Inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição.

Considerando ainda a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1877, de 14 de março de 2019, especialmente em observância ao seu art. 9º, da obrigação do Município informar a superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectares (VTN/há).

Considerando que o referencial técnico e mercadológico da pauta de Valores da Terra Nua (VTN) foi estabelecido através de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua, realizado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 1720201851605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os Valores da Terra Nua, por hectares do imóvel rural, no Município de Cantagalo para o exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1877, de 14 de março de 2019, ora como seguem:

CLASSE- GRAU	VTN/ HÁ
Lavoura - Aptidão Boa	43.936,41
Lavoura - Aptidão Regular	31.501,57
Lavoura - Aptidão Restrita	20.517,47
Pastagem Plantada	11.813,09
Silvicultura e Pastagem Natural	9.118,88
Preservação da Fauna ou Flora	4.560,00

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes referida tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Parágrafo Segundo: Os seguintes conceitos são aplicáveis para o enquadramento das áreas:

Lavoura Aptidão Boa: Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

Lavoura Aptidão Regular: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

Lavoura Aptidão Restrita: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

Pastagem Plantada: Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

Silvicultura e Pastagem Natural: Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;

Preservação da Fauna ou flora: Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

Art. 2º - Os valores constantes referida tabela do Art. 1º deste Decreto, refletem o preço de mercado da terra nua apurado em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 07 de maio de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 061/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ANELSO UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, tipo passageiro, 04 (quatro) portas, ano/modelo de fabricação 2020 ou superior, direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 com potência mínima de 65CV, combustível flex (gasolina e etanol), câmbio manual, ar condicionado, sistema de freios ABS, rodas de aço 13" com calotas integradas, cor branca para uso no Programa Estratégia da Saúde da Família Bom Jesus e na Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/05/2020 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 07 de maio de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ANELSO UBIALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de 01 (um) profissional fonoaudiólogo(a), para prestação de serviços no atendimento das ações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF-AB, através da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 25/05/2020.

- Horário: 09:00 horas.

- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 07 de maio de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 - Art. 21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020/PMQI
Concessão de Uso de Bens Públicos

SÍNTESE DO OBJETO: Concessão de uso de terreno(s), localizado(s) junto ao perímetro urbano do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, destinado à implantação de atividades de fabricas , confecções e/ou prestação de serviços em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores bem como o contido na Lei Municipal nº 608, de 16 de outubro de 2009, Lei Municipal nº 053, de 16 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 083 de 04 de dezembro de 2001 e demais condições constantes no **Edital de Concorrência nº 003/2020/PMQI** e seus anexos.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues até o dia 15 de junho de 2020, até às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 08 de maio de 2020.

ANELSO UBIALLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 8.º, da Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018, resolve:

RESOLVE CONCEDER:

A Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, ao Servidor abaixo relacionado, a contar de 01 de Abril de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 42/2018 de 12/09/2018 publicada no Diário Oficial do Município na data de 19/09/2018, Edição 2980, Página 1A, com as alterações específicas abaixo descritas:

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

NOME	MATR.	LOTACAO	FS	ENCARGOS ESPECIAIS
Érico Freitas Fontana	21775-1	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	FC-08	Ativ. das atividades inerentes ao seu Cargo de Provedor Titular, passou a desenvolver atividades Adicionais em razão da Nomeação para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa, nº 01 Centro, entre os dias 11 a 22 de Maio de 2020, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL:	SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA – CARGO: ENFERMEIRO	
NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Andrieli Fátima Forlin	059469	7ª

GRUPO OCUPACIONAL:	SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA – CARGO: BIÓLOGO	
NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Larissa Dal Molin Kruger	058333	2ª

GRUPO OCUPACIONAL:	OPERACIONAL – CARGO: MOTORISTA	
NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Aldo dos Santos	053707	1ª
Carlos Filipe Szwercowski	062640	2ª
Paulo César Koppe	064374	3ª
Huellton Karnoski	061506	4ª
Tiago Saviiski Teixeira	059567	5ª

GRUPO OCUPACIONAL:	ADMINISTRATIVO – CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	
NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Everaldo Lenor Scheis	062397	2ª

3.º - Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

- Cédula de Identidade
- CPF em situação regular perante a Receita Federal
- PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caba Econômica Federal)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- Declaração de não acumulação de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- Dois fotos 3x4 recentes
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- Exame Admissional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 102, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES à Servidora Pública Municipal detentora de Cargo de Provedor Titular abaixo relacionada do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	C.P.F.	CARGO	MATR.	PERÍODO
Jaqueline Rudke	071.897.989-35	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	40371-1	11/05/2020 a 11/05/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR:

O Senhor abaixo relacionado ocupante de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

MATR.	NOME	C.P.F.	CARGO	SÍMBOLO	Data da Efetiva Exoneração
45683-1	Everaldo Lenor Scheis	761.450.859-91	Diretor do Departamento de Licitações	C-03	08/05/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

INCORPORADORA DE IMÓVEIS DALL AGNOL - EIRELI, CNPJ nº 23.519.995/0001-05, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a LICENÇA PRÉVIA para implantação de Loteamento Residencial Urbano, tipo empreendimento imobiliário, denominado LOTEAMENTO IMIGRANTES, com 235 unidades, matrícula 39.223, com área total de 131.840,41m², localizado na Rua Sete de Setembro, Bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A IBERSUL- Indústria de Papel e Celulose Ltda, torna público que vai requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação da Fábrica de Papel, instalada na Fazenda Rio das Cobras, s/n, Rod. Pr 473 km 2,6. Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR:

O Senhor abaixo relacionado ocupante de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

MATR.	NOME	C.P.F.	CARGO	SÍMBOLO	Data da Efetiva Exoneração
45683-1	Everaldo Lenor Scheis	761.450.859-91	Diretor do Departamento de Licitações	C-03	08/05/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR: (a pedido, de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR.	NOME	C.P.F.	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
46019-1	Larissa Dal Molin Kruger	082.271.709-35	Auxiliar de Consultório Odontológico	B-01	08/05/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de Maio de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Está passando por um momento difícil?

Ligue 188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio DO POVO DO PARANÁ

SOLIDARIEDADE

Dia C é lançado no Paraná com presença virtual de quase 200 cooperativistas

Dar visibilidade às ações de prevenção ao Covid-19 e mostrar que, em seu conjunto, o cooperativismo consegue impactar positivamente milhões de pessoas. Este é o foco da edição deste ano do movimento Dia C (Dia de Cooperar). Para explicar como os trabalhos vão transcorrer este ano, apresentar a campanha digital de comunicação e orientar sobre as ações que podem ser inscritas, foi realizado na tarde desta quinta-feira (07/05) o Lançamento Estadual do Dia C. Participaram por videoconferência mais de 200 cooperativistas dos ramos agro, crédito, saúde e transporte. “O Dia C é uma exaltação ao sétimo princípio cooperativista, que é o interesse pela comunidade. Não existe cooperativismo desassociado da comunidade. E o Dia C é um bom canal para divulgar tudo o que é feito”, disse o presidente do Sistema Ocepar, José Roberto Ricken.

1 milhão de pessoas

A gerente de Comunicação do Sistema OCB, Daniela Lenke, explicou que a estratégia deste ano está totalmente voltada para os meios digitais. “Temos diversas peças de marketing prontas e colocamos todo esse material à disposição das cooperativas. São e-mails marketing, capa para redes sociais, filtros de Instagram, figurinhas para Whatsapp e vídeos. Temos também uma ferramenta de monitoramento para medir o alcance das ações. A meta é impactar 1 milhão de pessoas”, destacou Daniela. “Todo o nosso esforço de trabalho está no digital. Isso tudo é uma nova forma de trabalhar. Um pouco antes da pandemia já estávamos com tudo pronto, mas redesenhamos toda a campanha para

adaptar o Dia C à nova realidade do mundo”, disse.

#DiaC

“Nossos números são gigantes, mas precisamos que vocês nos digam o que estão fazendo”, afirmou a gerente de Desenvolvimento Social de Cooperativas do Sescop Nacional, Geane Ferreira. Para isso, é importante que as cooperativas registrem suas ações do sistema do Dia C e também, no momento da divulgação, incluir hashtag como #DiaC e #somoscoop

Números

O superintendente do Sescop/PR, Leonardo Boesche, lembrou que apesar do nome remeter para um dia (Dia de C), as ações são rotineiras e contínuas. “Todo dia é dia de cooperar. As cooperativas realizam ao longo do ano uma série de ações. O objetivo com o Dia C é somarmos as ações, mensurar de forma conjunta, e mostrar o quanto o cooperativismo impacta positivamente a sociedade. E agora, mais do que nunca, isso é necessário, porque estamos vivendo um momento de muita dificuldade”, disse.

Inscrição e divulgação

Durante o lançamento de ontem, a analista técnica do Sescop/PR, Fabianne Ratzke, falou sobre a importância de inscrever todas as ações, inclusive, aquelas já realizadas ou andamento. Já o coordenador de Comunicação do Sistema OCB, Samuel Zanillo Milléo Filho, reforçou a necessidade das cooperativas divulgarem o que fizerem e lembrou que os meios de comunicação da unidade estadual irão contribuir para divulgar as ações.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Vanderlei Morelli e Valdecir Morelli, tornam público que receberam do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado no Bairro Belarmino, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Darci Costa Cristo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado no Bairro Faxinal São João, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICADA

Vanderlei Morelli e Valdecir Morelli, tornam público que requereram do IAP, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Belarmino, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICADA

Darci Costa Cristo, torna público que requereu do IAP, Licença Ambiental Simplificada para Suinocultura, implantado no Bairro Faxinal São João, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Lauri Lorini, torna público que requereu do IAP, Licença Prévia de Ampliação para Suinocultura, a ser implantado no Bairro Boa Sorte, município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Governo decreta emergência hídrica por causa da estiagem

Medida é válida por até 180 dias e busca agilizar processos, evitando que a população possa ficar sem água por um longo período.



O Paraná atravessa a estiagem mais forte dos últimos 30 anos

O agravamento da estiagem no Paraná fez o Governo do Estado decretar situação de emergência hídrica por 180 dias. O decreto foi assinado pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior e publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (07). A medida busca agilizar processos e evitar que a população possa ficar sem água por um longo período.

De acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), o déficit de chuvas atingiu o Estado de forma generalizada em abril, variando entre 30% a 90% dependendo da região.

O texto do decreto 4.626/2020 regulamenta e dá respaldo às empresas de água que atuam no Estado para tomar medidas de racionamento, equilibrando a distribuição entre todos os consumidores e regiões. Fica permitido rodízio no abastecimento por até 24 horas. Além da Sanepar, consórcios municipais e uma empresa privada prestam o serviço no Paraná.

“O Paraná atravessa a estiagem mais forte dos últimos 30 anos. Esse decreto permite ganhar agilidade nas ações por parte do Governo do Estado. Precisamos da consciência de todos para evitar o desperdício”, ressaltou Ratinho Junior. “Com todos colaborando, não vai faltar água para ninguém”, acrescentou.

Ainda segundo a normativa, a Secretaria da Agricultura e Abastecimento ficará encarregada de implementar medidas de apoio aos agricultores visando a eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias. Entre elas, está a restrição de captação de água.

Fiscalizar

Caberá tanto ao Instituto Água e Terra (IAT) quanto à Polícia Militar fiscalizar o cumprimento das medidas e, se necessário, aplicarem as penalidades cabíveis. “Infelizmente o Paraná vem enfrentando,

junto com a pandemia do novo coronavírus, a estiagem. E para amenizarmos essa situação e dar celeridade às necessidades para esse enfrentamento foi editado esse decreto. A intenção é amparar a população paranaense da melhor forma possível”, afirmou o chefe da Casa Civil, Guto Silva.

GRUPO DE TRABALHO – O decreto prevê, também, que um grupo de trabalho será criado para orientar e agilizar as tomadas de decisão durante o período em que vigorar a situação de emergência hídrica. Além da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e da Polícia Militar, terá representantes da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo; Defesa Civil; Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar); Associação dos Serviços Municipais de Água e Esgoto (Assemae); e Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Seca

Levantamento mais recente do Simepar revelou que há um déficit acumulado de chuvas para a região de Curitiba de -43,1%, Ponta Grossa (-40%), Guarapuava (-47,2%), Foz do Iguaçu (-34,7%), Cascavel (33,8%), Umuarama (-31,1%), Litoral (-22,7%), Maringá (-15%) e para Londrina, também de -15%. No geral, segundo o instituto, observa-se um acumulado negativo de pluviosidade de aproximadamente -30% no Paraná.

O Simepar alerta, ainda, que o período de estiagem no Estado deve se estender pelo menos até setembro, criando um cenário de seca ao logo do outono e do inverno. Com isso, os mananciais levarão ainda mais tempo para recuperar as condições normais de abastecimento.

Outro ponto é que a própria climatologia de precipitações do Paraná aponta para valores menos significativos de chuva nos meses do outono e inverno.

CLASSIFICADOS

LIGUE: 42 3635-2944

www.jcorreiodopovo.com.br

Aluga-se apartamento, com 3 quartos, 3 salas, banheiro social, cozinha, 1 suíte, 2 vagas de garagem, na rua Honório Babinski, 69, 9º andar. Dependência de empregada. Tratar: (42) 9 9971-5049.

Aluga-se apartamento na rua Tiradentes, 1855, centro. Valor a combinar. Tratar: (42) 9 99001657 ou 9 98616078.

Vendo lote (R\$20 mil) medindo 164m², registrado em Laranjeiras, bairro São Miguel, próximo a avenida. Venda direta parcelamento em até 10x com entrada de 20%. Tratar: (42) 9 99001680.

Vende-se uma encadernadora completa. Contato para mais informações: (42)99935-3563

Vende-se apartamento no centro, no edifício Colibri - contém garagem, elevador, 3 quartos, 1 suíte, ampla sala, cozinha, e lavanderia grande 120 m². Preço R\$2 mil por metro quadrado. Telefone: 3635 3293 ou 9 99777803.

Honda Civic LXR 2.0
2014/2014
Vendo Honda Civic LXR 2.0
Prata
Valor R\$ 55.900,00
Contato: (45) 999657527 -
Paulo

Vendem-se 2 apartamentos
Rua Governador Trota nº 121, Ed Colibri, com 3 quartos, sendo 1 suíte, sala ampla, cozinha, área de serviço grande, garagem para cada apartamento +- 200 m². Valor R\$ 2 mil por m²

Tratar (42) 3635 3293
ou 9 9977 7803

Aluga-se barracão de 300 m², na Rua Diogo Pinto, ao lado do posto Rinaldi.

Tratar (42) 9 8409 1755

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Colata | SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE
sudestetransportes.com.br

LEITOCAMA

Princesa dos Campos

10X
no cartão de crédito!